



**DECRETO Nº. 1.875 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE O INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o interesse desta Administração Municipal em elaborar todos os procedimentos em conformidade com as disposições da Constituição Federal e legislação infraconstitucional vigente, bem como da jurisprudência e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE / SP, com o objetivo de realizar todos os procedimentos necessários ao inventário de bens desta Administração Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto determina o procedimento de Inventário de Bens, Levantamento Fotográfico, Reavaliação e Depreciação dos Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio - SP, para o atendimento da legislação vigente e das Orientações, Resoluções, Portarias e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE / SP e demais legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro.** O trabalho de Inventário de Bens e Levantamento Fotográfico, já iniciados nesta Administração Municipal, deverão ser continuados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Parágrafo Segundo.** Após a conclusão dos trabalhos iniciais definidos no parágrafo anterior, deverá ser realizado o trabalho de Reavaliação e Depreciação dos Bens Patrimoniais desta Prefeitura Municipal, na forma da legislação vigente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**  
Prefeito Municipal